



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº 658/2008

SÚMULA: Autoriza a desafetação e permuta de bem público.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação do uso institucional do terreno urbano objeto da matrícula nº 24.205 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná, situado na quadra nº 12 do loteamento Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Carambeí, com área de 2 013,00 metros quadrados, conforme descrição abaixo:

“LOTE DE TERRENO URBANO destinado a Centro Comunitário – Área de Uso Institucional, situado na quadra nº 12 do loteamento Jardim Novo Horizonte, na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 2.013,00 metros quadrados, medindo 30,50 metros de frente para a Avenida das Flores, anteriormente denominada rua 3; confrontando ao seu lado direito, onde mede 66,00 metros, com os lotes nºs 01,02,03,04, 05 e 06; ao seu lado esquerdo, onde também mede 66,00 metros, com a rua dos Jasmins, anteriormente denominada rua 14; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a rua das Camélias, anteriormente denominada rua 4.”, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 196.267,50 (cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 2º- O bem mencionado no artigo anterior integrará o patrimônio disponível da Administração ficando autorizado a sua permuta por parte equivalente a 4,5398 há do terreno rural, objeto da matrícula 24.248 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná denominado Chácara Boqueirão I, oriundo da subdivisão da Chácara Boqueirão, constituído por parte do quinhão nº 5 situado no lugar Caçandoca, neste Município, com a área de 178.520m² conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

“ Terreno rural denominado Chácara Boqueirão I, oriundo da subdivisão da Chácara Boqueirão, constituído por parte do quinhão nº 5, situado no lugar Caçandoca, neste Município, com área de 178.520m² , localizado a 500 m após o Km 128, à margem direita da Rodovia PR 151, sentido Ponta Grossa-Castro , com os seguintes limites e confrontações: ao norter, por uma sanga, com propriedade de Willem Haima de Vries; ao nordeste, pelo Rio Moquéim Catanduva, com a Chácara Boqueirão II, situada no Município de Castro Pr, de propriedade de Joaquim Ivan Madureira Guimarães; ao leste, pelo Rio Moquéim Catanduva, com a Chácara Boqueirão III, situada no Município de Castro Pr, de propriedade de Joaquim Ivan Madureira Guimarães; ao sudeste, por uma estrada, com propriedade de Bauke Dijkstra; ao sul, por uma estrada, com propriedade de Bauke Dijkstra; ao sudoeste, por uma estrada, com propriedade de Bauke Dijkstra; ao oeste, com propriedade de Balduino de Oliveira Carmo; e ao noroeste, por uma sanga, com propriedade de Willem Heima de Vries.”, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 396.267,50 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos).

Art. 3º - A parte equivalente 4,6262 há com valor atribuída em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será adquirida mediante desapropriação amigável a ser efetivada no exercício de 2009.

Art. 4º - A parte ideal objeto da permuta do terreno descrito no artigo 2º e a parte a ser desapropriada do mesmo terreno perfazem um total de 9,166 ha.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL